



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158/2017

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "**JARDIM GLEBA FIGUEIRA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004; e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7596/2017, por "**FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**", inscritas no CNPJ/MF sob nº 18.648.803/0001-12, com sede na Rodovia PR-482 Km 120 - Umuarama PR.; respectivamente; solicitando a liberação dos imóveis caucionados e da garantia hipotecária, para execução da rede de água potável, rede de esgoto sanitário, sinalização viária horizontal e vertical e a rede de energia elétrica e iluminação pública, do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM GLEBA FIGUEIRA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o documento da Sanepar informando que a rede de água potável e a rede de esgoto sanitário, encontram-se executados de conformidade com projeto e dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO o documento da UMUTRANS - Divisão de Engenharia de Trânsito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, encontra-se executada de conformidade com projeto e dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO finalmente o documento da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se concluída e em funcionamento dentro das normas técnicas da Copel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária dos lotes abaixo relacionados, dado em garantia das obras de infraestrutura do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM GLEBA FIGUEIRA**", conforme segue:

Rede de Esgoto Sanitário
Data nº.01 da quadra nº.08
Data nº.06 da quadra nº.06

Sinalização Viária
Data nº.03 da quadra nº.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158/2017

FL.02

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Data nº. 02 da quadra nº.11

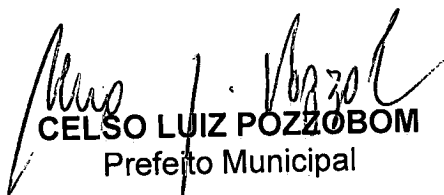
Data nº. 08 da quadra nº.07

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente a liberação da caução com garantia hipotecária, correrão por conta da empresa loteadora.

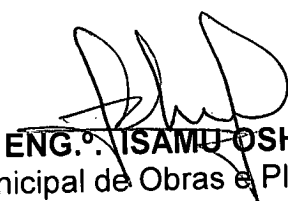
Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama Pr., o registro e ou averbação dos imóveis liberados, objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração


ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 / Agosto / 20 17
DE Nº 11.043 /
UMUARAMA, 14 / 08 / 20 17
Soliani
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS